

CONTRATO Nº 072/2025

ADESÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Natércia, com sede na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, na cidade de Natércia (MG), CEP 37.524-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. Gabriel Tiago de Vilas Boas e a empresa **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.916/0001-34, sediada a Rua Coronel Brito Filho, nº 610, Vila Verde, na cidade de Pouso Alegre (MG), CEP 37.554-260, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Mauro César Rocha de Souza, portador(a) da RG nº M2770088 expedido pelo(a) SSP MG e CPF nº 471.452.696-00 resolvem firmar o presente contrato de compromisso de fornecimento, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0044/2025, na modalidade Adesão de Ata nº 001/2025, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato destina-se ao compromisso de fornecimento de **Peças Mecânicas disponíveis na Tabela TRAZ VALOR, destinadas a Manutenção dos Veículos Lotados na Frota Municipal**, com entregas parceladas e variáveis e de acordo com as necessidades do Município, através de requisição do Setor Competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras para a Secretaria solicitante, conforme suas necessidades.

2.2 – O licitante vencedor deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Natércia, ou em outro local designado pela Administração, sendo a entrega dos produtos e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

2.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

AUTO PECAS
BOM JESUS
LTDA:23946916
000134
Assinado de forma
digital por AUTO PECAS
BOM JESUS
LTDA:23946916000134
Dados: 2025.05.07
15:41:03 -03'00'

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:085062
06600
Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600





2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do objeto contratado.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Frotas do CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo almoxarifado atuará como gestor e fiscalizador da execução contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo Setor de Frotas, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Setor de Frotas.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica firmado o valor estimado do presente contrato em R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais), conforme planilha abaixo.

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DEVILAS
BOAS:085062066
00

Empresa AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	DESCONTO	Valor solicitado
01	TABELA FIAT	PC	1	10%	R\$ 45.000,00
07	TABELA RENAULT UTILITARIO	PC	1	10%	R\$ 90.000,00
09	TABELA FORD PESADO	PC	1	11%	R\$ 44.500,00
10	TABELA MERCEDES BENZ PESADO	PC	1	12%	R\$ 66.000,00
11	TABELA VOLKSWAGEM PESADO	PC	1	11%	R\$ 133.500,00
12	TABELA MARCOPOLO VOLARE	PC	1	8%	R\$ 92.000,00
13	TABELA IVECO PESADO	PC	1	10%	R\$ 90.000,00
					TOTAL R\$ 561.000,00

4.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados





pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária.

04 122 0001 2001 0000 3.3.90.30.00, Ficha 36

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 06/05/2025 até 05/05/2026, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a Contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços para fins de contratação, que no caso é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.1.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Encarregado do Almoxarifado.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

AUTO PECAS
BOM JESUS
LTDA:23946916
000134

Assinado de forma
digital por AUTO
PECAS BOM JESUS
LTDA:23946916000134
Dados: 2025.05.07
15:42:27 -03'00'

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00



- 7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 7.1.2.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso do produto fornecido.
- 7.1.2.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.
- 7.1.2.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- 7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao fornecimento do produto contratado, a teor do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- 7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.
- 7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Heliodora e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;
- II – 25% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- III – 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

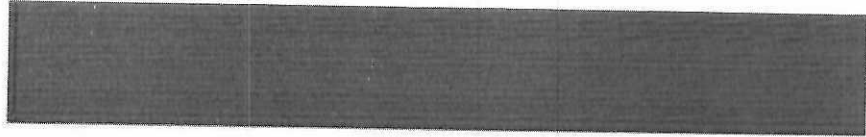
AUTO PECAS BOM
JESUS
LTDA:2394691600013
4

Assinado de forma digital
por AUTO PECAS BOM JESUS
LTDA:23946916000134
Dados: 2025.05.07 15:43:08
+03'00'

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600





8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Natércia – MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natércia, 06 de maio de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeitura Municipal de Natércia
Contratante

AUTO PECAS BOM JESUS LTDA:23946916000134
Assinado de forma digital por AUTO PECAS BOM JESUS LTDA:23946916000134
Dados: 2025.05.07 15:43:50 -03'00'

AUTO PECAS BOM JESUS LTDA
CNPJ 23.946.916/0001-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO 0072/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - AUTO PECAS BOM JESUS LTDA, 23.946.916/0001-34
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG), ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE HELIODORA(MG) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2025.
ADESÃO PREGÃO - 0001/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000044/25
VIGÊNCIA:06/05/2025 À 05/05/2026
VALOR: 561.000,00
NATÉRCIA - MG - DATA 06/05/2025
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
36	2025 020101	04.122.0001.2001.0000	3.3.90.30.00	1.500.00	561.000,00	39.135,31	39.135,31
				0			

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO**

Prefeitura Municipal de
Natércia - MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16

NATÉRCIA, 06 / 05 / 25 , 14 : 00 h

Assinatura _____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0072/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - AUTO PECAS BOM JESUS LTDA,
23.946.916/0001-34

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS QUE
COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG),
ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO MUNICÍPIO DE HELIODORA(MG) PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO PRESENCIAL
Nº005/2025.

ADESÃO PREGÃO - 0001/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000044/25

VIGÊNCIA:06/05/2025 À 05/05/2026

VALOR: 561.000,00

NATERCIA - MG - DATA 06/05/2025

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:27CF1846